



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.665, DE 08 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA DESCONTOS EM DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

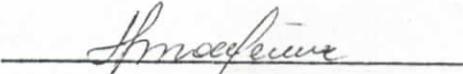
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Desconto de 30% (trinta por cento) aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa que quitarem seus débitos até 31 de março de 1993.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a conceder Desconto Especial de 30% (trinta por cento) no corrente exercício, para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, e/ou Taxas Municipais, para os contribuintes que quitarem seus débitos integralmente até 31 de março de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 08 de março de 1993.

  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

  
Helena Simões Pessoa  
Secretária